

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

OBJETO/REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-GO), através da Gerência de Licitações, torna público que se encontra aberto procedimento objetivando a permissão de uso, a título gratuito, de área de propriedade privada, com a finalidade de instalação de Estação de Rádio Base (ERB), constituída de gabinetes, antenas, cabos e outros, bem como o compartilhamento mútuo, não oneroso entre as partes, de itens de infraestrutura de propriedade privada. O presente procedimento será regido pelos artigos 579 a 584 do Código Civil, lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. Objeto: Parceria entre empresa privada de Telecomunicações e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-GO), que passa a ser chamada de SSP/GO, para realização de Contrato de Comodato, através de empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, acordo unilateral, para que a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-GO), por meio de compartilhamento possa usufruir das Torres/Antenas de Telecomunicações de empresa privada, para implantação da tecnologia de radiocomunicação digital dentro das forças de Segurança Pública.

2. Estratégia: O presente instrumento é integrante da rede digital de segurança pública, eixo estratégico para combate e prevenção da violência e criminalidade com atuação conjunta entre o Estado e sociedade civil.

2.1. A parceria atuará permitindo compartilhar gratuitamente infraestrutura em qualquer sítio de telecomunicação de empresa privada no Estado de Goiás, considerando que a radiocomunicação digital permite integrar as comunicações entre as instituições, permitindo que operem em um mesmo espaço físico de forma integrada, com a realização de forma complementar e harmônica das atividades que configuram o atendimento de emergência, com a racionalização dos recursos e a obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando dessa forma, a percepção de segurança da população.

2.2. Desta forma, a SSP e os parceiros dão passos importantes no combate à criminalidade, ampliando a rede de proteção ao cidadão, de maneira simbiótica.

3. Motivação: Cabe ressaltar que atualmente a tecnologia de radiocomunicação da SSP-GO está obsoleto e com deficiência operacional e de infraestrutura, ficando a tecnologia analógica ultrapassada, motivo pelo qual a necessidade de modernização das ferramentas policiais.

4. Público Alvo: O presente projeto tem como público alvo as empresas privadas que detém torres/antenas de Telecomunicações no Estado de Goiás.

5. Visão Geral e Procedimento Para Compartilhamento: Executar as atividades pertinentes ao Contrato de Comodato de modo compatível com as respectivas concessões, permissões e autorizações outorgadas pela ANATEL, e sem comprometer o atendimento das obrigações associadas a tais outorgas, bem como o atendimento de boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços.

5.1. A(s) empresa(s) privada(s) ao se credenciar deverá dispor de Sítios de Telecomunicações em tempo integral (24 horas) para o uso gratuito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

5.2. A Secretaria de Estado da Segurança Pública fornecerá, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela empresa privada, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.

5.2.1 A empresa privada facilitará o acesso dos técnicos que farão a adequação das instalações, bem como a montagem dos equipamentos necessários à operação da ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) da SOLICITANTE.

5.3 Integrar a rede de monitoramento da entidade integrada ao CIICC

6. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE COMODATO

6.1 Os interessados deverão apresentar à Gerência de Licitações, **até as 10h do dia 16 de maio de 2018**, a seguinte documentação:

6.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a. Cédula de Identidade;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2. Preenchidos os requisitos mínimos acima, e após manifestação técnica da Superintendência de Gestão do Subsistema Integrado de Comando e Controle, o interessado estará credenciado a celebrar o contrato de comodato.

6.3. Em caso de igualdade de condições e que seja necessário a seleção de apenas um interessado, será aplicado o regramento previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93 (sorteio).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A SSP/GO se compromete a:

- a) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela empresa privada, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados;
- b) manter os Itens de infraestrutura, no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que se encontravam quando do início do Compartilhamento correspondente, ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal, restituindo-os nas mesmas condições que os recebeu;
- c) planejar e executar às suas expensas, projetos, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à empresa privada e/ou a terceiros, e somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da empresa privada;
- d) tomar todas as providências necessárias para o restabelecimento do serviço da empresa privada, tão logo tome ciência, de quaisquer interferências ou interrupção que eventualmente seus equipamentos estejam causando aos sistemas instalados pela empresa privada e/ou terceiros. Caso não o faça, poderá a empresaprivada tomar as providências necessárias para acabar com a interferência, ficando isenta de qualquer responsabilidade neste sentido;
- e) desfazer, refazer ou sustar qualquer implementação diversa da aprovada pela empresa privada, ou que implique em desobediência aos procedimentos de acesso às dependências da empresa privada, ou ainda, caso comprovadamente atentem contra a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou da empresa privada;
- f) submeter, a um novo pedido de compartilhamento, toda alteração do projeto inicial visando a modernização do sistema ou substituição significativa de equipamentos, devendo esse seguir integralmente o procedimento estabelecido no Contrato de Comodato, destacando-se que, caso o pedido possa ser atendido, será necessária a apresentação pela SSP/GO de novo projeto de instalação a ser aprovado pela empresa privada;
- g) responsabilizar-se pela integridade, manutenção, funcionamento e guarda das instalações e equipamentos de sua responsabilidade nas áreas compartilhadas, incluindo a mencionada ERB e antenas, assim como proteger contra turbacão ou esbulho os equipamentos de sua propriedade;
- h) permitir a vistoria pela empresa privada ou agentes por ela indicados, mediante comunicação prévia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em conjunto, obras, construções, serviços e/ou instalações, realizados e/ou em realizacão, vinculados ao objeto do Contrato de Comodato, a fim de verificar se estão sendo cumpridos os procedimentos, as obrigações e/ou as especificações estabelecidas neste instrumento, podendo a empresa, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da SSP/GO pronta açãõ para sanar tal descumprimento;
- i) responsabilizar-se por todos os danos comprovadamente causados por seus funcionários, colaboradores, representantes ou contratados à empresa privada ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados;

- j) Não ceder, transferir ou emprestar quaisquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da empresa privada;
- l) obter e manter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade;
- m) arcar com as adequações do local (obras de reforço, laudos técnicos, dentre outros) para fins de instalação de qualquer equipamento da SSP/GO.

7.2 – A(s) empresa(s) privada(a) credenciadas se comprometem a:

- a) verificar a capacidade excedente e/ou a viabilidade e disponibilidade técnica, bem como definir as condições de compartilhamento para uso exclusivo da SSP/GO, com isenção de qualquer tipo de pagamento, excetuado os custos com as adequações do local (obras de reforço, laudos técnicos, dentre outros) para fins de instalação de qualquer equipamento;
- b) disponibilizar à SSP/GO informações quanto aos procedimentos para solicitação de compartilhamento;
- c) facilitar o acesso dos técnicos que farão a adequação das instalações, bem como a montagem dos equipamentos necessários à operação da Estação Rádio Base (ERB) da SSP/GO;
- d) resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis em que se encontrarem as áreas e itens compartilhados;
- e) fornecer à SSP/GO, por escrito, quando solicitado, as especificações, as informações e os documentos que tiverem em seu poder e que se mostrem estritamente necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outras autorizações exigidas pela legislação pertinente;
- f) responsabilizar-se por todos os danos comprovadamente causados por seus empregados, representantes ou contratados, à SSP/GO ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados;
- g) pronunciar-se acerca dos projetos técnicos apresentados pela SSP/GO no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da sua apresentação, emitindo o aceite, bem como autorização formal para o início das obras. O Aceite da empresa privada terá a validade de 60 (sessenta) dias;
- h) dar acesso livre e incondicional, em qualquer dia e hora, aos itens de infraestrutura compartilhada e demais áreas necessárias para alcançar os mesmos, para os profissionais e representantes da SSP/GO, desde que devidamente identificados, a fim de que procedam à manutenção, conservação, instalação, reparos e atividades afins nos equipamentos instalados e/ou itens compartilhados.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 – O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito à outra parte e com antecedência mínima de 30 (noventa) dias, ou ainda, por

descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, por fim, mediante comum acordo entre as partes.

9.2 – Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços.

9.3 – Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, por até 2 (dois) anos, conforme valoração da pena aplicada pela autoridade competente.

9.4 – A qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento.

9.5 - Durante toda a vigência do projeto, serão realizadas vistorias e acompanhamento por servidor devidamente indicado, e verificando irregularidades, o credenciamento será revogado, após instauração de procedimento para tal fim.

10. DOS ENCARGOS

10.1 – Todos os encargos correrão às custas da Comodante, tais como: energia elétrica, abastecimento de água, esgoto e IPTU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Qualquer dúvida quanto a documentação, falar com Germino Alexandre pelo telefone (62) 3201-1440, já no que tange a parte técnica do objeto, as informações complementares poderão ser obtidas no Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle, pelo telefone (62) 3201-1800, Perito Criminal Rodrigo.

11.2 – A interpretação e aplicação deste Chamamento Público serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, será competente sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

12.1 – Anexo único – Contrato de comodato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2018.

Francisco de Assis Ferreira Ramos Jubé – Tenente Coronel QOPM
Superintendente da Gestão do Subsistema Integrado de Comando e Controle

Germino Alexandre de Oliveira
Gerente de Licitações

CONTRATO DE COMODATO Nº ____/2018

Contrato de comodato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO COMODATÁRIO

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº _____, nomeado pelo Decreto de _____, publicado no Diário Oficial do Estado no _____, no uso das atribuições legais.

1.2. DO COMODANTE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do edital de chamamento público 001/2018, objeto do Processo Administrativo nº 201500016002965, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente tem por objeto a permissão de uso, a título gratuito, de área de propriedade privada, com a finalidade de instalação de Estação de Rádio Base (ERB), constituída de gabinetes, antenas, cabos e outros, bem como o compartilhamento mútuo, não oneroso entre as partes, de itens de infraestrutura de propriedade privada, conforme especificações dispostas no edital de chamamento público.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

4.1. O COMODANTE se compromete a:

- a) verificar a capacidade excedente e/ou a viabilidade e disponibilidade técnica, bem como definir as condições de compartilhamento para uso exclusivo da SSP/GO, com isenção de qualquer tipo de pagamento, excetuado os custos com as adequações do local (obras de reforço, laudos técnicos, dentre outros) para fins de instalação de qualquer equipamento;
- b) disponibilizar à SSP/GO informações quanto aos procedimentos para solicitação de compartilhamento;
- c) facilitar o acesso dos técnicos que farão a adequação das instalações, bem como a montagem dos equipamentos necessários à operação da Estação Rádio Base (ERB) da SSP/GO;
- d) resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis em que se encontrarem as áreas e itens compartilhados;
- e) fornecer à SSP/GO, por escrito, quando solicitado, as especificações, as informações e os documentos que tiverem em seu poder e que se mostrem estritamente necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outras autorizações exigidas pela legislação pertinente;
- f) responsabilizar-se por todos os danos comprovadamente causados por seus empregados, representantes ou contratados, à SSP/GO ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados;
- g) pronunciar-se acerca dos projetos técnicos apresentados pela SSP/GO no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da sua apresentação, emitindo o aceite, bem como autorização formal para o início das obras. O Aceite da empresa privada terá a validade de 60 (sessenta) dias;
- h) dar acesso livre e incondicional, em qualquer dia e hora, aos itens de infraestrutura compartilhada e demais áreas necessárias para alcançar os mesmos, para os profissionais e representantes da SSP/GO, desde que devidamente identificados, a fim de que procedam à manutenção, conservação, instalação, reparos e atividades afins nos equipamentos instalados e/ou itens compartilhados.
- i) responsabilizar-se pelos seguintes encargos: energia elétrica, abastecimento de água, esgoto e IPTU.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. O COMODATÁRIO se compromete a:

- a) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela empresa privada, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados;
- b) manter os itens de infraestrutura, no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que se encontravam quando do início do Compartilhamento correspondente, ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal, restituindo-os nas mesmas condições que os recebeu;
- c) planejar e executar às suas expensas, projetos, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à empresa privada e/ou a terceiros, e somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da empresa privada;
- d) tomar todas as providências necessárias para o restabelecimento do serviço da empresa privada, tão logo tome ciência, de quaisquer interferências ou interrupção que eventualmente seus equipamentos estejam causando aos sistemas instalados pela empresa privada e/ou terceiros. Caso não o faça, poderá a empresaprivada tomar as providências necessárias para acabar com a interferência, ficando isenta de qualquer responsabilidade neste sentido;
- e) desfazer, refazer ou sustar qualquer implementação diversa da aprovada pela empresa privada, ou que implique em desobediência aos procedimentos de acesso às dependências da empresa privada, ou ainda, caso comprovadamente atentem contra a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou da empresa privada;
- f) submeter, a um novo pedido de compartilhamento, toda alteração do projeto inicial visando a modernização do sistema ou substituição significativa de equipamentos, devendo esse seguir integralmente o procedimento estabelecido no Contrato de Comodato, destacando-se que, caso o pedido possa ser atendido, será necessária a apresentação pela SSP/GO de novo projeto de instalação a ser aprovado pela empresa privada;
- g) responsabilizar-se pela integridade, manutenção, funcionamento e guarda das instalações e equipamentos de sua responsabilidade nas áreas compartilhadas, incluindo a mencionada ERB e antenas, assim como proteger contra turbção ou esbulho os equipamentos de sua propriedade;
- h) permitir a vistoria pela empresa privada ou agentes por ela indicados, mediante comunicação prévia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em conjunto, obras, construções, serviços e/ou instalações, realizados e/ou em realização, vinculados ao objeto do Contrato de Comodato, a fim de verificar se estão sendo cumpridos os procedimentos, as obrigações e/ou as especificações estabelecidas neste instrumento, podendo a empresa, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da SSP/GO pronta ação para sanar tal descumprimento;
- i) responsabilizar-se por todos os danos comprovadamente causados por seus funcionários, colaboradores, representantes ou contratados à empresa privada ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados;
- j) não ceder, transferir ou emprestar quaisquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da empresa privada;
- l) obter e manter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade;

m) arcar com as adequações do local (obras de reforço, laudos técnicos, dentre outros) para fins de instalação de qualquer equipamento da SSP/GO.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito à outra parte e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, por fim, mediante comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes deverão sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

7.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

9.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador Chefe da Adv. Setorial da SSP

Irapuan Costa Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Concessionária ou Representante da Concessionária